

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Renata de Araújo Oliveira.

Processo Administrativo: 119/2025/ADM.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a **eventual e futura aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, itens cancelados do Processo Licitatório SRP Pregão Eletrônico nº 9/2025-021-FMS/2025.**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de limpeza encontra respaldo no Plano Anual de Contratações de todas as secretarias municipais de Tucumã-PA e visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das unidades pertencentes a cada secretaria. Os estimativos realizados foram feitos conforme as médias dos últimos meses e considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local.

2.2. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade do Executivo do Município de Tucumã-PA.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e demais Secretarias:

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação – Fundeb. – **Responsável:** Cicero Barbosa da Silva.

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação – FME. - **Responsável:** Cicero Barbosa da Silva.

3.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS. - **Responsável:** Livia Lira de Araújo.

3.1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMDCA. - **Responsável:** Livia Lira de Araújo.

3.1.5. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – PMT. - **Responsável:** Mara Santos Marinho Vieira.

3.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura – PMT. - **Responsável:** Biancardine Ferreira de Sousa.

3.1.7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – PMT. - **Responsável:** Francisco José de Sá Dutra.

3.1.8. Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura – PMT. - **Responsável:** Eduardo Pereira da Silva.

3.1.9. Gabinete do Prefeito – PMT. - **Responsável:** Jorge Sidney Loureiro de Souza.

3.1.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – FMMATI. - **Responsável:** Hamilton Pacheco da Silva.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Como forma de orientar este procedimento de aquisição, é importante salientar que os produtos de higiene e limpeza são utilizados para a remoção de sujidades, mediante a aplicação de agentes químicos, mecânicos ou térmicos. A fabricação desses produtos segue determinadas normas, possibilitando verificar a qualidade técnica e eficácia de cada um, com leis que normatizam os parâmetros de higiene e limpeza para as empresas dos mais variados segmentos desses produtos.

4.3. Os produtos ofertados devem ser acondicionados em volumes/recipientes lacrados, não resultado de processo de recondicionamento ou remanufatura, embalados individualmente, ter a identificação do fabricante e data de validade em sua embalagem.

4.4. Os documentos para identificar os produtos de higiene e limpeza contratados são:

4.4.1. Ficha Técnica – deverá constar no rótulo do produto todas as informações referentes à composição, número de registro, número do lote, apresentação e descrição do produto, dados técnicos, data da fabricação, validade, modo de usar e precauções.

4.4.2. FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

Validade do produto

4.5. Será exigida validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega na Administração.

4.6. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme

solicitado, devendo a o órgão gestor, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

4.7. Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

Garantia do produto

4.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.9. A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

4.10. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

Ato de entrega por transporte terrestre

4.11. Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras nos almoxarifados de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 02 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

4.12. A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

4.13. Os materiais de limpeza enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

4.14. O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

4.15. A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Dos critérios de sustentabilidade

4.16. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

4.16.1. Materiais menos agressivos ao meio ambiente.

4.16.2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

4.16.3. Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

4.16.3.1. Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Saneantes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.

4.16.3.2. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

4.16.3.3. Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

4.17. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os materiais de limpeza se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados.

5.2. Das possíveis soluções:

5.2.1. Solução 1: Aquisição de materiais de limpeza através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento.

5.2.2. Solução 2: Aquisição de materiais de limpeza através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única.

5.2.3. Solução 3: Aquisição de materiais de limpeza através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente.

5.2.4. Solução 4: Aquisição de materiais de limpeza através da modalidade Dispensa de Licitação.

5.3. Da análise:

5.3.1. Solução 1: Pregão Eletrônico – Contrato de Fornecimento.

5.3.1.1. Vantagem - Essa possível solução apresenta vantagens como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do contrato e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há a otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.

5.3.2. Solução 2 – Pregão Eletrônico – Aquisição Única.

5.3.2.1. Vantagem - Possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única.

5.3.2.2. Desvantagem - Os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.

5.3.3. Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços

5.3.3.1. Vantagem - Agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

5.3.3.2. Desvantagem – Obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.

5.3.4. Solução 4 – Dispensa de Licitação

5.3.4.1. Desvantagem - Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra.

Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impeditivo para a adoção desta possível solução.

5.4. Escolha da solução:

5.4.1. Diante do exposto, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição de matérias de limpeza através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento – é a mais viável para atender a presente demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Aquisição através de ata de registro de preço para aquisição de materiais de limpeza através de empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelas secretarias municipais pertencentes ao Poder Executivo do Município de Tucumã-PA, com validade de 12 (doze) meses, sendo a administração responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

7.1. Os estimativos foram realizados com base nos levantamentos realizados pelos departamentos e repassados através do Termo de Manifestação de Interesse anexos ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI DE MEDIDA
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1 LITRO	4.772	UNIDADE
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 5 LITROS	6.241	UNIDADE
3	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 5 LITROS - ME/EPP	1.561	UNIDADE
4	ANIL LÍQUIDO DE 200ML	2.110	UNIDADE
5	DESENGRAXANTE	298	UNIDADE
6	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	9.907	UNIDADE
7	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	2.477	UNIDADE
8	DESINFETANTE DE 01 LITRO	6.339	UNIDADE
9	DESINFETANTE DE 01 LITRO - ME/EPP	1.585	UNIDADE
10	DETERGENTE 5 LITROS	4.464	UNIDADE
11	DETERGENTE 5 LITROS - ME/EPP	1.116	UNIDADE
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO 500ML	18.330	UNIDADE
13	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML	10.470	UNIDADE
14	LIMPA FORNO	255	UNIDADE
15	LIMPA PEDRA.	1.310	UNIDADE
16	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500ML.	713	CAIXA
17	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500ML. - ME/EPP	179	CAIXA
18	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.	5.944	FRASCO
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. - ME/EPP	1.486	FRASCO
20	PASTA PARA LIMPEZA	515	UNIDADE
21	SABÃO EM BARRA GLICERINADO CAIXA	117	CAIXA
22	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	5.680	UNIDADE
23	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES - ME/EPP	1.420	UNIDADE
24	SABÃO EM PÓ 1,6KG.	10.480	CAIXA
25	SABÃO EM PÓ 1,6KG. - ME/EPP	2.620	CAIXA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

26	SABONETE LÍQUIDO.	2.300	UNIDADE
27	SABONETE LÍQUIDO.	576	UNIDADE
28	SOLUÇÃO LIMPADORA	3.480	UNIDADE
29	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	630	FRASCO

7.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1 LITRO	4.772	UNIDADE	6,898	32.917,26
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 5 LITROS	6.241	UNIDADE	24,170	150.844,97
3	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 5 LITROS - ME/EPP	1.561	UNIDADE	24,170	37.729,37
4	ANIL LÍQUIDO DE 200ML	2.110	UNIDADE	24,245	51.156,95
5	DESENGRAXANTE	298	UNIDADE	75,350	22.454,30
6	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	9.907	UNIDADE	22,830	226.176,81
7	DESINFETANTE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	2.477	UNIDADE	22,830	56.549,91
8	DESINFETANTE DE 01 LITRO	6.339	UNIDADE	10,360	65.672,04
9	DESINFETANTE DE 01 LITRO - ME/EPP	1.585	UNIDADE	10,360	16.420,60
10	DETERGENTE 5 LITROS	4.464	UNIDADE	49,270	219.941,28
11	DETERGENTE 5 LITROS - ME/EPP	1.116	UNIDADE	49,270	54.985,32
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO 500ML	18.330	UNIDADE	4,300	78.819,00
13	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML	10.470	UNIDADE	6,360	66.589,20
14	LIMPA FORNO	255	UNIDADE	18,270	4.658,85
15	LIMPA PEDRA.	1.310	UNIDADE	32,625	42.738,75
16	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500ML.	713	CAIXA	163,770	116.768,01
17	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO 500ML. - ME/EPP	179	CAIXA	163,770	29.314,83
18	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.	5.944	FRASCO	14,500	86.188,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. - ME/EPP	1.486	FRASCO	14,500	21.547,00
20	PASTA PARA LIMPEZA	515	UNIDADE	12,730	6.555,95
21	SABÃO EM BARRA GLICERINADO CAIXA	117	CAIXA	318,880	37.308,96
22	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	5.680	UNIDADE	20,970	119.109,60
23	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES - ME/EPP	1.420	UNIDADE	20,970	29.777,40
24	SABÃO EM PÓ 1,6KG.	10.480	CAIXA	24,660	258.436,80
25	SABÃO EM PÓ 1,6KG. - ME/EPP	2.620	CAIXA	24,660	64.609,20
26	SABONETE LÍQUIDO.	2.300	UNIDADE	64,010	147.223,00
27	SABONETE LÍQUIDO.	576	UNIDADE	64,010	36.869,76
28	SOLUÇÃO LIMPADORA	3.480	UNIDADE	17,430	60.656,40
29	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	630	FRASCO	14,675	9.245,25
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					2.151.264,77

7.3. Sendo assim, por se tratar de um sistema de Pregão Eletrônico de bens, o preço total estimado é de R\$ 2.151.264,77 (dois milhões cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens.

8.2. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de limpeza obrigatório de uso cotidiano nas unidades.

10.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Tucumã-PA.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

11.2. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar ambientes limpos e harmoniosos; com qualidade no fornecimento e entrega dos materiais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não há providência a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto.

13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a eventual e futura aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, itens cancelados do Processo Licitatório SRP Pregão Eletrônico nº 9/2025-021-FMS/2025, cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 09 de maio de 2025.

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025